DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que no período compreendido entre o dia 24 de dezembro de 2.021 e o dia 01 de janeiro de 2.022 há as comemorações alusivas às festividades de final de ano, compreendendo, especificamente, as comemorações do Natal e da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO, ainda, que a disciplina de horário de expediente, no período destinado às festividades de final de ano, torna-se conveniente tanto para o servidor público quanto para a Administração Municipal e não trará prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O expediente do dia 24 de dezembro de 2.021, o qual recairá numa sexta-feira e no dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal,

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

será iniciado às 07h30min e será encerrado excepcionalmente às 11h30min.

Art. 2.º- Nos dias 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira) e 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira), permanecem em seus horários normais de funcionamento o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m.

Art. 3.º- Dos benefícios concedidos por este Decreto nos artigos anteriores excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública do Município.

§1º- Considerando que os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município foram transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), conforme Lei Municipal nº 1.364, de 10 de maio de 2.012, deverá a Chefe dos Serviços de Saúde deste Município disciplinar os atendimentos ambulatoriais durante os períodos discriminados nos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, deste Decreto, seja por meio de escala de revezamento, ou, ainda, por meio da transferência dos atendimentos de sua competência ao referido hospital.

§2º- Os demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto, também não serão beneficiados com as disposições do presente Decreto.

Art.4.º- A critério da Chefia imediata, a compensação de horas não trabalhadas poderá ser feita em qualquer momento durante o expediente.

Art. 5.º- Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos -

Referência ao:

DECRETO N.º 2.040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"Disciplina horários de expediente nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especifica, e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Editais

ASSOCIAÇÃO LAR ALAN KARDEC DE PAULO DE FARIA

LEI MUNICIPAL Nº 44/72 — UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 1069/2002 — LEI ESTADUAL Nº 13.976/2010

ENTIDADE MANTENEDORA E AMPARO AOS IDOSOS

C.N.P.J. Nº 49.017.163/0001-76

RUA GABRIEL DOMINGUES BORGES, 526 - CENTRO - CEP 15490-000 - FONE: (0XX17) 3292-1115 PAULO DE FARIA - SP.

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

"CONVOCAÇÃO"

De acordo com as disposições estatutárias, ficam convocados os Senhores Sócios Deliberativos da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e um, às 20h00min em sua sede social, sito à Rua Gabriel Domingues Borges nº 526, nesta cidade de Paulo de Faria, para:

1. Apreciação do Relatório Anual da Diretoria;
2. Eleição da Nova Diretoria, Conselho Fiscais e Suplentes.

A presente Assembleia realizar-se-á em primeira convocação, às 20h00min, com a metade e mais um dos convocados ou, às 20h30min com qualquer número em Segunda convocação.

Paulo de Faria, 02 de dezembro de 2.021.

Adolfo José dos Santos
Presidente